

Caibi - SC em 13 de 01 de 2013
Assinatura
Nome Miguel Piccoli
Cargo Secretário Municipal

25
FLS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

“ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS DE CAIBI”

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, MEIOS DE AÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS de Caibi SC, doravante denominada apenas CFR SÃO DOMINGOS, fica constituída uma associação para fins não econômicos, composta por pais, representantes legais dos alunos, professores da Associação, pessoas da comunidade este último segmento se aprovado em Assembléia Geral, que prestarão serviços a toda a associação, fundada em 22 de setembro do ano de 1992, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rodovia SC 283, KM 167, s/nº, na Linha São Domingos, interior, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, podendo ser deslocada por simples decisão da Diretoria. A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange o município de Caibi e região..

Artigo 3º - A data de fundação da Associação é dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de 1992, comemorando-se assim a data de aniversário da Associação.

Artigo 4º - A associação terá como finalidade fornecer às famílias que dela são membros, possibilidade de: a) Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito a educação, formação profissional geral, moral social dos jovens que freqüentarem a Associação, bem como a educação espiritual correspondente as opções de cada família; b) Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade legal, moral e financeira de uma ou várias Associações; c) Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo social e familiar; d) Promover cursos, feiras e eventos sociais no intuito de incentivar o desenvolvimento do Setor Agropecuário especialmente a agricultura familiar; e) Integrar a Associação/comunidade, em termos de promover a aprendizagem e aperfeiçoamento dos alunos; f) Promover a participação e realização de atividades inerentes; g) Promover os vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros da Associação; h) Integrar

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10/01/2013

Assinatura

Nádia Inês Bará de Sordi

Maisem Jugal

Marioci Juba

Bruno Gomes

B

J

26
F.L.S.

escola/comunidade/entidades congêneres em termos de conjugação de esforços, articulações de objetivos e harmonia de procedimentos; i) Estimular a transformação da Associação em centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do poder público e outras entidades; j) Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades da Associação, e, os associados da Associação, pelas atividades sociais, culturais e educativas; k) Participar na solução de problemas inerentes a vida da Associação, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, professores e alunos; l) Cooperar na conservação dos equipamentos e dependências da Associação; m) Administrar, de acordo com as normas gerais que regem a atuação da Associação, os recursos provenientes de subvenções, auxílios, doações e arrecadações da entidade; n) Colaborar com as entidades do município; o) integrar e dinamizar as ações da Comunidade aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com as demais entidades; p) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano; q) Promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação; r) Representar os seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio; s) Prestar auxílio as associações que necessitarem; t) Auxiliar as entidades e as pessoas, principalmente as mais necessitadas afetivamente, cultural, assistencial e mesmo financeiramente, dentro das possibilidades e recursos disponíveis desta entidade; u) Promover o desenvolvimento comunitário através de programas e obras de melhoramentos com recursos obtidos por doações, empréstimos ou subvenções sociais; v) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através da integração de seus moradores através de diversões, reuniões, palestras, seminários, grupos de estudos, exposições, esportes, quermesses, projeção de filmes e slides, exercícios físicos entre outros; w) Proporcionar aos alunos, atividades culturais, sociais, comemorativas e esportivas, diretamente ou através de instituições filantrópicas; x) Colaborar para melhorar o nível social das famílias carentes através de encontros, palestras entre outros; y) Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de co-participação, evidenciando a integração escola/comunidade como efeito da configuração de esforços do poder público e da iniciativa privada; z) Promover a inserção da comunidade no contexto da dinâmica nacional, através do cultivo das virtudes cívicas; a1) Prestar auxílio aos associados que necessitarem.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
nferre com o Original
Caibi-SC 19.01.2023.



Assinatura

Nádia Inês Baréa de Sordi



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Associação os seguintes meios e métodos:

- a) A organização dos pais em associação responsáveis pela Associação;
- b) A distribuição de rapazes e moças em grupos de 10(dez) a 25(vinte e cinco) alunos aproximadamente por sessão e em internato na Associação,

Maisson Jozel Maricci Jella Brunadema B

ocorrendo número de alunos diferente dos anteriores, a Diretoria deliberará sobre a questão;

- c) A prática de alternância de tempo de formação de jovens de duas semanas na sua família e uma semana na Associação;
- d) A Associação poderá adquirir ou alugar terrenos e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades filantrópicas, visando a manutenção da Associação.

Artigo 6º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS e DA COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - O número de associados será ilimitado.

Artigo 8º - São considerados associados da CFR SÃO DOMINGOS, pais e responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados, professores da CFR SÃO DOMINGOS, e todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Parágrafo único - A inscrição de associados dar-se-á a qualquer momento, mediante l(um) pagamento único, cuja taxa fica intitulada de "jóia", no valor equivalente a 1%(hum) por cento do valor do salário mínimo vigente no país.

Artigo 9º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de associados, a saber: a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Honorários; d) Beneméritos.

Artigo 10 - São associados Fundadores aqueles que assinarem a ata de fundação e cujos nomes constem no cabeçalho da mesma;

Artigo 11 - São associados Contribuintes aqueles que, pagarem a jóia e as mensalidades;

Artigo 12 - São associados Honorários quaisquer cidadãos da Associação aos quais forem conferido o título pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, como reconhecimento por serviços relevantes prestados à Associação;

Milson Gugal

Marisa Jell

Bruno...
3

27
FLS

28
FLS

Artigo 13 – São associados Beneméritos, todos aqueles a quem for conferido o título pela Assembléia Geral, em reconhecimento por haverem prestado serviço ou benefício excepcional à Associação.

Parágrafo 1º - Na proposta para benemerência será feita a exposição dos serviços prestados pelo associado proposto.

Parágrafo 2º - Os associados que desejarem propor a benemerência de qualquer consócio, falo-ão por intermédio da diretoria, a qual decidirá, preliminarmente, sobre a procedência ou não da proposta.

Parágrafo 3º - O associado benemérito fica isento do pagamento de mensalidade, a partir da data da sessão da Assembléia Geral, que lhe conferir o título;

Artigo 14 – Somente terão direito a voto na assembléia os associados das categorias de Fundadores e Contribuintes.

Artigo 15 – Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Artigo 16 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 17 - Desde a data de admissão, constituem, **DEVERES DOS ASSOCIADOS**: a) após ter pago uma só vez a jóia, pagar pontualmente as mensalidades, no princípio de cada mês; b) Cumprir e respeitar o presente Estatuto e as disposições do Regimento Interno; c) Acatar as deliberações da Diretoria; d) Respeitar os membros da Diretoria dentro de suas atribuições, bem como os demais associados; e) Portar-se corretamente, especialmente quando se apresentar com os distintivos da Associação, ou na qualidade de seu representante; f) Aceitar os cargos ou comissões para o que for nomeado, eleito ou designado, salvo casos especiais de impossibilidade de seu desempenho; g) Participar das reuniões grupais; h) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação; i) Votar em Assembléia Geral; j) Solicitar por escrito o desligamento da associação quando do seu interesse; k) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para que o progresso da Associação seja eficiente e produtivo; l) Comparecer às reuniões, encontros e assembléias, sempre que convocados; m) Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação.

Artigo 18 – São **DIREITOS DOS ASSOCIADOS**: a) Assistir as Assembléias Gerais, discutindo os assuntos de sua convocação, podendo fazer propostas, votar e ser votada; b) Frequentar a sede social, assistir e tomar parte nas atividades que a Associação possuir ou organizar; c) Requerer ao Presidente,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o original
Caibi-SC 10/01/2013

Nádia Iraci de A. Gordi

Assinatura

[Handwritten signature]

Maicon Gugel Mauricio G... B...

convocações extraordinárias de Assembleias Gerais, mediante um requerimento apresentado por 20% (vinte) por cento dos associados contribuintes ou fundadores, no mínimo, quites com a tesouraria, e no qual venha exposto o motivo da convocação; d) Propor associados de qualquer categoria, exceto honorários; e) Participar do Planejamento Anual das Ações; f) Propor à Associação, através de seus órgãos, medidas de interesse social; g) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Academia; h) Votar e ser votado.

Parágrafo único – Os associados honorários não ficam incluídos na alínea “a” do presente artigo.

Artigo 19 – A admissão de associado será feita pela Diretoria, mediante proposta firmada por qualquer associado quites com a tesouraria.

Parágrafo único – A proposta será encaminhada ao Conselho Fiscal, que procurará apurar a idoneidade moral do proposto e membros de sua família, informando imediatamente à Diretoria.

Artigo 20 – O associado proposto e aceito que não pagar a jóia e a primeira mensalidade, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua admissão, será eliminado, incorrendo a sua proponente no dispositivo do artigo anterior.

Artigo 21 – O associado que atrasar o pagamento das mensalidades por um trimestre ou contrair dívidas com a Associação, sem regularizá-las dentro deste prazo, será avisado devidamente, e, expirado o prazo de tolerância de quinze dias, eliminado sem mais formalidades, não podendo reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito à associação.

Artigo 22 – Além da citada no artigo anterior, são aplicáveis aos associados as seguintes penalidades:

Parágrafo 1º - Advertência verbal ou escrita, quando: a) Infringir dispositivos deste Estatuto ou do Regimento Interno; b) Perturbar de qualquer forma a harmonia social; c) Cometer qualquer falta para a qual não seja aplicável penalidade mais grave, a juízo da Diretoria;

Parágrafo 2º - Suspensão até sessenta dias, a juízo da Diretoria;

Parágrafo 3º - Eliminação do quadro social quando: a) Condena Judicialmente por causa desonrosa; b) Não acatar as deliberações tomadas em conjunto pela Diretoria; c) Trazer desavenças à Associação ou prejudica-la por mau comportamento; d) Procurar a ruína social pela discórdia entre seus membros; e) Faltar com o devido respeito por mais de uma vez, a membro de diretoria em suas funções; f) Manifestar-se ofensivamente aos créditos da Associação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
oferece com o Original
Caibi-SC 10.01/2013

Assinatura

Nádia dos Santos de Sordi

Maisson Gugel Maricci gllb Brunhama B

dentro ou fora de seu recinto social; g) Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da associação; h) Por expulsão de um jovem da CFR São Domingos, por motivos disciplinares, envolve inclusive o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da Associação, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O associado suspenso não fica isento do pagamento das mensalidades, mas somente inibido dos direitos concedidos por este Estatuto;

Parágrafo 5º - O associado atingido por quaisquer das penalidades, poderá apresentar defesa dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

Artigo 23 - O associado eliminado nos termos do artigo 21, não poderá ter ingresso à Associação como visitante;

Artigo 24 - A readmissão dos associados se fará, nas mesmas condições de admissão.

Parágrafo 1º - O associado eliminado nos termos do artigo 19, ficará sujeito ao pagamento em dobro da totalidade do débito que ocasionou a eliminação;

Parágrafo 2º - O associado eliminado nos termos do artigo 20, não poderá ser readmitido;

Parágrafo 3º - Terão direito a voto na assembleia os associados de todas as categorias;

Parágrafo 4º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

CAPITULO III - DA DIRETORIA

Artigo 25 - A gestão da Associação será dirigida por uma Diretoria, um Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral, exercendo gratuitamente suas funções, para um período de 02 (dois anos), podendo ser reeleita por mais um mandato.

Artigo 26 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor de Patrimônio.

Maílson Guezel

Mariucci gello

Bruno

Artigo 27 – Serão atribuições da **DIRETORIA**: a) Gerir e administrar o patrimônio social na forma prescrita por este estatuto; b) Reunir-se mensalmente em sessão ordinária, em dia pré-fixado pelo Presidente, para tratar de assuntos de interesse da associação, e extraordinariamente quando convocada, só podendo deliberar quando presentes; c) Reunir-se em Sessão conjuntamente com o Conselho Fiscal nos casos e para fins previstos neste estatuto; d) Elaborar o Regimento Interno; e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório do ocorrido durante o ano social e o balanço financeiro; f) Determinar as atividades da CFR São Domingos; g) Decretar e efetivar as penalidades e eliminações aplicáveis aos associados; h) Fazer executar as determinações da Assembléia Geral; i) Determinar a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias, a requerimento ou quando for julgada necessária; j) Nomear os auxiliares que forem necessários; k) Resolver os casos omissos neste Estatuto e o Regimento Interno; l) Preencher por eleição a vaga que ocorrer na Diretoria na primeira sessão ordinária; m) Participar na elaboração do Plano Geral da Escola; n) Estimular a formação de Comissões especializadas para a realização de tarefas específicas e transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas; o) Apresentar aos Associados no início de cada ano, Plano de Atividades e de Aplicação de Recursos Financeiros, já devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral; p) Executar o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral; q) Propor ao Conselho Fiscal alteração no programa de trabalho, sempre acompanhada de exposição de motivos e que deverá ser submetida à homologação da Assembléia Geral; r) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal, balancete financeiro, no qual se evidencia o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da Associação; s) Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios; t) Contratar e demitir professores capacitados e aptos a ensinar.

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de CAIBI
 Confere com o Original
 Caibi-SC 10/01/2023

Assinatura

Parágrafo Primeiro – As comissões referidas na alínea “n” do artigo 27, têm por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboradores da Associação, compreendendo principalmente:

- a) Comissão de Matrícula e Distribuição de vagas;
- b) Comissão de Integração Comunitária;
- c) Comissão de Conservação e Limpeza das dependências da Associação;
- d) Comissão de Relações Públicas e Sociais;
- e) Comissão de Higiene e Saúde;
- f) Outras, de acordo com as necessidades da Associação

Parágrafo Segundo – As comissões não terão poder de deliberação, executando suas funções de acordo com a orientação da Diretoria da Associação.

Nácia Inês Baréa de Sordi

Maikson Gugel

Maivici Jellon

Bruno [Signature]

[Signature]

Parágrafo Terceiro – Cada comissão elaborará seu Plano de Trabalho que, para ser aprovado, deverá receber aprovação da Associação.

32
FIS

Artigo 28 – **Ao Diretor Presidente compete:** a) Representar a Associação em juízo ou fora dela; b) Convocar reuniões da Diretoria, ou desta com o Conselho Fiscal, presidindo as mesmas; c) Convocar e presidir a abertura das Assembléias Gerais; d) Ordenar as despesas necessárias depois de aprovadas pela Diretoria; e) Rubricar todos os livros da Associação; f) Assinar diplomas, convites, cartões de ingresso, e qualquer outro tipo de igual natureza, juntamente com a Secretária; g) Assinar as ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro; h) Organizar o relatório anual.

Artigo 29 – Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, salvo o disposto no Artigo 27, relativo a emissão de cheques e documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os quais deverão ser assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Tesoureiro, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Artigo 30 – **Ao Diretor Vice-Presidente compete:** Substituir o Diretor Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas, auxiliando-o nos trabalhos da associação;

Artigo 31 – **Ao Diretor 1º Secretário compete:** a) Elaborar e assinar toda correspondência; b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões de Diretoria assinando-as; c) Assinar com o Diretor Presidente os títulos mencionados na alínea “m e n” do artigo 27; d) Ter a seu cargo o arquivo da Associação; e) Substituir o Diretor Presidente, na ausência ou impedimento do Diretor Vice-Presidente;

Artigo 32 – **Ao Diretor 2º Secretário compete** substituir o Diretor 1º Secretário em todas as faltas e impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos da Secretaria;

Artigo 33 – **Ao Diretor 1º Tesoureiro compete:** a) Proceder arrecadação de todas as rendas da Associação; b) Atender despesas autorizadas pela Diretoria; c) Assinar com o Diretor Presidente, as ordens de pagamento; d) Apresentar trimestralmente à Diretoria e Conselho Fiscal, o balanço da receita e despesa, com a demonstração do movimento; e) Manter sob sua guarda os valores e títulos de renda da Associação, depositando em conta corrente num Banco, toda importância superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais); f) Assinar os recibos de jóia e mensalidade dos associados; g) Organizar o balanço e demonstração da conta da receita e despesa; h) Enviar avisos aos associados que estiverem em atraso de três meses com a tesouraria no pagamento de suas mensalidades; i) Apresentar mensalmente a lista do associado que se encontram nas condições da alínea anterior; j) Nomear um cobrador de confiança.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
onfere com o Original
Caibi-SC 10/01/23

Assinatura

Maria Inês Barão de Sordi

Malsen Geigel
Marica Jella
Bruno... B

Artigo 34 – **Compete ao Diretor 2º Tesoureiro** substituir o 1º em todos os seus impedimentos, auxiliando-o no exercício de suas funções;

Artigo 35 – Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições;

Artigo 36 – A convocação dos membros da Diretoria para sessões far-se-á por meio de um livro especial, em que constará o dia e hora marcada para a mesma, e no qual os membros da Diretoria assinarão pondo o “ciente”.

Parágrafo único – Esta convocação far-se-á com pelo menos um dia de antecedência.

CAPITULO IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 37 – O conselho Deliberativo compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, composto por associados desta instituição e eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembléia Geral da associação.

Artigo 38 – Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes exercerão os seus cargos até a próxima assembléia geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

Artigo 39 – O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes: reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão: elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;

Artigo 40 – O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um ou dois secretários, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 41 – Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42 – O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização da Associação e compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral da Associação:

Maisson Gugel

Morici Gellan

Bruno D...

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10/01/23

Assinatura

Nádia Inês Barão de Sorli

- 34
FIS
- Um representante da Diretoria da CFR São Domingos, que o presidirá;
 - Dois representantes dos associados;
 - Dois suplentes escolhidos entre o corpo associativo

Artigo 43 – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 44 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, em especial: a) Fiscalizar de um modo geral a vida da Associação; b) Estudar questões apresentadas, que interessem a Associação, em sessões conjuntas com a Diretoria; c) Tomar conhecimento anualmente dos atos da Diretoria, emitindo parecer sobre o balancete e sobre o relatório anualmente pela Diretoria; d) Admitir parecer sobre admissão de associados; e) Tomar conhecimento e julgar os recursos apresentados pelos associados incurso em penalidades; f) Solicitar a Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas; g) Examinar e aprovar o programa de trabalho, bem como as alterações necessárias, propostas pela Diretoria; h) Examinar e aprovar os balancetes trimestrais, apresentados pela Diretoria; i) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea “s” do artigo 27.

Artigo 45 – Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 46 – As Assembléias Gerais são órgãos normativos e deliberativos e são soberanas, e poderão ser Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

Artigo 47 – A Assembléia Geral Solene será realizada em data marcada pela Diretoria, para a posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em cada exercício;

Artigo 48 – As Assembléias Gerais serão Ordinárias, com reunião na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal e proceder a tomada de Contas da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 49 – As Assembléias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição do novo Conselho Deliberativo, por renúncia do mesmo em exercício.

Maisson Jugel

Marioci Jullian

BRUNO DUMENIL

Artigo 50 – A Assembléia Geral é soberana, estando legalmente constituída quando convocada na forma prescrita, estando presentes em primeira convocação, metade dos associados quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro – Caso não houver número na primeira, será feita segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Para deliberações relativas a eleição dos administradores da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, destituição de administradores e para aprovar e/ou reprovar as contas, bem como as reformas/alterações no Estatuto, a Assembléia Geral terá que contar com 2/3 (dois terços) do total dos associados favoráveis a eles presentes à Assembléia. A matéria somente poderá ser levada a votação estando presente em primeira convocação a maioria absoluta dos associados ou 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 51 – Os associados serão convocados para a Assembléia Geral por meio de convites impressos, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. Deverá ainda o Edital de Convocação ser fixado em lugares públicos da comunidade e/ou publicados na imprensa local.

Parágrafo Único – No Edital Convocatório, deverá constar data, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela Presidência, devidamente assinada pela Diretoria.

Artigo 52 – Nas Assembléias findo o motivo da convocação da mesma, poder-se-á tratar de assuntos concernentes da Associação, por proposta dos associados, desde que seja considerada pela maioria, objeto de deliberação.

Artigo 53 – Os associados que por motivo justo, não puderem comparecer pessoalmente à Assembléia Geral, poderão ser representados pelo cônjuge ou pelo filho maior de idade ou por alguém consócio, com procuração particular.

Artigo 54 – As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, que convidará um ou dois dos associados presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Artigo 55 – A votação para eleição da Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo, far-se-ão por sistema de voto secreto, sendo os invólucros de tipo igual, fornecido pela mesa;

Parágrafo Único – Em caso de empate, far-se-á imediatamente, novo escrutínio, votando-se somente nos nomes que empataram, e havendo novo empate considerar-se-á eleito o mais antigo da Associação;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10/01/2013

Assinatura

N.ª. Inês Barã de Sordi

Maisson Gugel

Mariotti Jellam

Bruno

3

Artigo 56 – Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, salvo o caso das eleições; 36
FL

Artigo 57 – O Secretário da Assembléia fará a chamada para votação devendo os associados assinarem o livro de presença, votando a medida que assinarem o seu nome;

Artigo 58 – A posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será dada pela Diretoria anterior, em Assembléia Geral Solene, da qual será lavrada ata especial.

CAPITULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 59 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, jórias, rendimentos sobre aplicações, doações, subvenções e legados, bens móveis e imóveis adquiridos ou doados e pelo produto da renda de festas, jogos e eventuais.

Artigo 60 – A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 61 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 62 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos de recursos.

Artigo 63 – A escrituração obedecerá aos moldes que forem criados pela Diretoria, devendo haver os seguintes livros: Registro de associados; Caixa, Atas, Presença, Convite para as sessões Diretoria, Livro de Ouro.

CAPITULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 64 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 65 – A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Malsen Segel

Marioci Selb

Bruno Amos

B

Artigo 66 – No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 67 – Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere.(com fins filantrópicos ou sem fins econômicos)

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 68 – O Regimento Interno completará a função dos estatutos, regulamentando a ordem interna da Associação e sua fiscalização podendo ser revista anualmente, salvo quando isto não se fizer necessário;

Artigo 69 – O Regime Interno terá forma imperativa sobre os associados;

Artigo 70 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos representantes legais;

Artigo 71 – É expressamente proibido, sob pena de expulsão imediata dos instigadores, qualquer manifestação de caráter político ou religioso;

Artigo 72 – Na decorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente estatuto quanto a eleição e homologação de nomes.

Parágrafo Primeiro – As vacâncias ou não preenchimento de funções de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão preenchidas o mais breve possível.

Parágrafo Segundo – Para preenchimento das funções de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, até que sejam obedecidas as normas do presente estatuto, poderá a Comissão Diretora deliberar pela designação de um dos membros do Conselho Fiscal, por no máximo 30 (trinta) dias, sendo vedado o remanejamento de cargo.

Artigo 73 – Será considerado vago o cargo de membros da Comissão Diretora, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa aceita pelo órgão do qual faz parte.

Parágrafo Único – A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação.

Maisson Gugel

Marioi Jellen

Bruno Bampi

Luís Roberto

Artigo 74 – O Diretor Técnico organizará os diversos departamentos, programas e regulamentos, organizará o fichário dos atletas, que apresentará à Diretoria, para sua aprovação. 38

Artigo 75 – O presente estatuto, aprovado em assembléia geral realizada em 20 de setembro de dois mil e doze, constitui a Lei Orgânica da Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi, e só poderá ser reformado depois de decorridos dois anos de sua aprovação.

Artigo 76 – O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria nos dez dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 77 – Este estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Artigo 78 – O estatuto desta associação não será reformável no tocante à administração.

Artigo 79 – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e da melhor forma para a Associação.

Artigo 80 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos SC, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Caibi SC, em 20 de setembro de 2012

Maisson Gugel
Diretor Presidente

Maricci Jell
Diretor Vice-Presidente

Bruno Rodrigues
Diretor 1º Secretário

Leandro Rouse
Diretor 1º Tesoureiro

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS

JURÍDICAS DE PALMITOS/SC

Rua Machado de Assis, n. 276, Centro, Palmitos SC, CEP: 89.887-000, Fone/Fax: 048.3647.0644

E-mail: cleitonperin@hotmail.com

Juliana Rosa Trebien - Oficial Designada / Cleiton Perin - Oficial Substituto

Natureza do Título: REGISTRO DE ESTATUTO

Registro nº: 2686, Livro A - 21 Folha 6

Protocolo nº: 1124

Dou fé, Palmitos, 11/10/2012. A Oficial Le.

FRJ: R\$ 0,00

Registro R\$: 46,40 Selo R\$: 1,30 Total R\$ 47,70

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CVW13496-SNMG

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI

Confere com o Original
Caibi-SC 10.01.23.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Palmitos
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

39
FLS

Julietta Rosa Trebien – Oficial Designada / Cleiton Perin – Oficial Substituto

Rua Machado de Assis, nº 275, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, Fone/Fax: 049.3647.0644 E-mail: cleitonperin@hotmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL

Certifico que sob o nº 2686, às folhas 06, do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-21, deste Ofício, consta que foi lavrado em 11 de outubro de 2012, o seguinte documento: Estatuto da CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS DE CAIBI. Alteração e Consolidação. Fundado no dia 22 de setembro de 1992. A Associação é uma entidade de fins não econômicos. Composta por pais, representantes legais dos alunos, professores da Associação, pessoas da comunidade aprovadas em Assembléia Geral. Com Sede na Rodovia SC 283, KM 167, s/nº, na Linha São Domingos, interior, no município de Caibi, Estado de Santa Catarina. Tendo como Foro competente a Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Palmitos/SC, 11 de outubro de 2012

Em Testº _____ da Verdade

CLEITON PERIN
 Oficial Substituto

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de CAIBI
 Confere com o Original
 Caibi-SC 10/01/23

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
CVW13497-J7YK
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Assinatura

Emolumentos:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Certidão.....:R\$ | 6,95 |
| Selo Fiscal.....:R\$ | 1,30 |
| Total.....:R\$ | 8,25 |

[Handwritten signature]
B

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SMO DOMINGOS
DE Lm. MARACUJÁ CAIBI - SC**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1o. - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de **CASA FAMILIAR RURAL SMO DOMINGOS**, de Linha Maracujá, município de Caibi, Estado de Santa Catarina, doravante denominada C.F.R. São Domingos.

Artigo 2o. - Sua sede social é na Linha Maracujá, no Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, podendo ser deslocada por decisão do Conselho de Administração.

Artigo 3o. - A área de ação, para efeitos de admissão de associados, abrange preferencialmente o município de Caibi - SC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO**



Artigo 4o. - A Associação tem como objetivo de oferecer às famílias que dela são membros, possibilidades de:

I - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral, cívica e social dos jovens que frequentarem a C.F.R. São Domingos, bem como a educação espiritual correspondente às opções de cada família;

II - Gerir, administrar e prover a Casa Familiar Rural São Domingos, bem como assumir a responsabilidade legal, moral e financeira da referida escola;

III - Assegurar, eventualmente, a possibilidade de realizar as atividades de caráter educativo, social e familiar.

Art. 5o. - A Associação adota, na manutenção, organização e funcionamento da C.F.R São Domingos, os seguintes métodos e meios:

I - A organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10.01.23

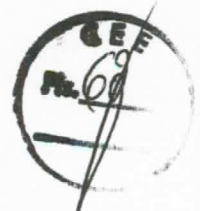
Assinatura

II - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 (vinte e cinco) alunos, aproximadamente, por sessão e em internato na C.F.R. São Domingos, selecionados através de testes especialmente elaborados para tal finalidade;

III - A prática de alternância do tempo de formação dos jovens em estágio em casas de famílias devidamente selecionadas pelo Conselho de Administração em conjunto com a direção da Casa, nas suas famílias e na C.F.R. São Domingos.

IV - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e outras entidades devidamente constituídas, visando a manutenção da C.F.R. São Domingos.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**



Artigo 6o. - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

I - Fazem parte da Associação como membros ativos:

- a) Pais, mães ou representantes legais dos alunos;
- b) pais e mães agricultores(as) que solicitam adesão à Associação e que são aceitas pelo Conselho de Administração;
- c) Outras pessoas idôneas aceitas pelo Conselho de Administração;

II - Fazem parte da Associação como membros honorários ou doadores:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que se comprometem a pagar a quotificação.
- b) Os que efetuarem doações à C.F.R. São Domingos, de valor considerável a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado.

Artigo 7o. - Perde a qualidade de membro da Associação por:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10.01.23

[Handwritten signature] B



Assinatura

[Handwritten signature]

42
FLS CEE
Fls. 63

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Carbi-SC 1001/23

[Redacted Signature Area]

Assinatura

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]
B

43
FIS

GE
M. 64

I - Demissão pessoal;

II - Eliminação pronunciada, pelo mínimo, por 2/3 do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da C.F.R. São Domingos. A expulsão de um jovem da C.F.R. São Domingos, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da Associação, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo único - A associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividades lucrativas, vedada porém, a distribuição de lucros aos seus membros, em qualquer tempo ou forma.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8o. - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral, que pode ser ordinária ou extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

Parágrafo único - Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações da Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9o. - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo conselho fiscal.

Parágrafo 1o. - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião, por edital de convocação onde deverá constar a ordem dos trabalhos e deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2o. - O associado que não puder participar em Assembléia Geral poderá se fazer representar por outro associado, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

Parágrafo 3o. - A Assembléia Geral é presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, que tenha delegação do Presidente.

Parágrafo 4o. - A Assembléia Geral deliberará legitimamente com a presença de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados ativos em dia com suas obrigações. Não atingindo es-

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Cabi-SC 1001/23

JB
B



Assinatura

44
FLS



te número, o edital de convocação perderá sua validade e a Assembléia Geral será suspensa para outra data.

Artigo 10 - A Assembléia Geral:

I - Duve, discute e prova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração;

II - Vota o projeto do orçamento financeiro;

III - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento;

IV - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o Conselho de Administração;

V - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação, permutas ou vendas de imóveis ou aluguéis com duração acima de 1 (um) ano e contratação de empréstimos cujo montante seja superior a 2 (dois) salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações;

VI - De maneira geral a Assembléia delibera sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos, no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11 - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direito a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo chefe da família ou, na falta, pelo cônjuge.

Artigo 12 - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composta de 6 (seis) a 18 (dezoito) membros.

Parágrafo 1o. - O Conselho de Administração é eleito por 03 (três) anos, em Assembléia Geral Ordinária, com maioria dos votos expressos por aclamação ou secretamente, a critério da Assembléia.

Parágrafo 2o. - O Conselho de Administração é renovado anualmente em um terço de seus membros. Nos dois primeiros anos os membros a renovar são escolhidos pela Assembléia Geral e depois, por ordem de antiguidade.

Parágrafo 3o. - Após 03 (três) anos de funcionamento da C.F.R. São Domingos, o Conselho de Administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da C.F.R. ou por pessoas que já tiveram filhos frequentando a Casa.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 19.01.23

B



Handwritten signature at the bottom of the page.

45
FLS



Parágrafo 4o. - Os administradores que terminarem seu mandato poderão ser reeleitos.

Parágrafo 5o. - No caso de saída de um membro do Conselho de Administração, este cargo deverá ser completado por um administrador provisório escolhido pelo próprio Conselho que desempenhará as funções de conselheiro até a próxima Assembléia Geral Ordinária, que escolherá seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato de seu antecessor.

Parágrafo 6o. - Três ausências seguidas de um conselheiro, sem justificativa, à reunião do Conselho de Administração, é considerada como demissão.

Artigo 13 - O Conselho de Administração elege entre seus membros, por votação, uma direção composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um vice-secretário, um tesoureiro geral, um vice-tesoureiro e três conselheiros fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do Conselho de Administração ficam com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e, na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14 - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em Juízo e fora dele e em todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode se fazer representar pelo vice-presidente.

Artigo 15 - O Conselho de Administração estabelece os contratos necessários e faz contratações dos monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da C.F.R. São Domingos e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de mudança, substituição e demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes na C.F.R. São Domingos, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da C.F.R. São Domingos.

Artigo 16 - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate, o voto do presidente é decisivo.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reúne-se, pelo menos, quatro vezes ao ano, em épocas fixadas pelo regulamen-

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 19.01.23.

B

Assinatura



to interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço dos sócios ativos.

Artigo 18 - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13, deste Estatuto, o Conselho de Administração detem os mais amplos poderes sem limitações, nem reservas, para agir em nome da Associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e quaisquer atividades executadas pela administração.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, quatro vezes ao ano, em épocas fixadas pelo regulamento interno ou por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 21 - Os recursos da Associação compreendem:

- I - A quotização dos membros;
- II - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneros;
- III - O produto de promoções culturais, festivas ou de serviços ou atividades sob os seus cuidados;
- IV - Rendimentos dos bens que eventualmente possuam;
- V - Subseções e auxílios dos governos, federal, estadual, municipal e de outras entidades;
- VI - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22 - O Conselho de Administração estabelece um regulamento interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23 - O Patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 1001/23

[Handwritten signature]
B
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

47
FLS

CEE
Fl. 68

Artigo 24 - A Assembléa Geral pode alterar os estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis, sem exceção nem reservas. A assembléa Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, função ou união da Associação com outras associações em objetos análogos. Neste caso, ela deve ser composta por, pelo menos, metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços de votos de membros presentes ativos. Se, numa primeira convocação, a Assembléa Geral não atingiu este número de membros ativos, nova Assembléa Geral deverá ser convocada, pelo menos, quinze dias após. Essa Assembléa deliberará legitimamente com a presença de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para qual foi convocada, com aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros ativos presentes.

Artigo 25 - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléa Geral designa uma ou várias pessoas, para que procedam a liquidação dos bens da Associação, com todos os poderes para a regularização do ativo e passivo. Esta Assembléa é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir esta possibilidade, de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo, se existir, será destinado pela Assembléa Geral a outra Casa Familiar Rural ou a outra instituição de caráter congênere.

Artigo 26 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléa Geral de constituição e figurarão com sócios fundadores e na qualidade de membros ativos os que assinam a ata de fundação, lavrada em livro próprio.

La. Maracujá, Caibi-SC, em 23 de outubro de 1992

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC, 10/04/93

Assinatura

Registro sob n. 292 -
No Livro H-04, de no. 89 a 204
n. 111 11081/1993 -
Julietta Trebien
Município de Registro Civil
Títulos e Instrumentos

Julietta Rosa Trebien
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE PALMITOS - SC

48
FLS

CE
n. 69

Extrato dos Estatutos da Associação da Casa Familiar Rural São Domingos, de Linha Maracujá - Caibi/SC.

Sede: Linha Maracujá, Município de Caibi/SC.

Fundação: 23 de outubro de 1.992. **Duração:** Tempo indeterminado. **Objetivos:** Oferecer às famílias que dela são membros, possibilidades de exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, no que diz respeito à educação, formação profissional, moral, cívica, social, etc.

Dissolução: Mediante Assembléia Geral, convocada para tal fim, com aprovação de 2/3 dos sócios. **Destino do Patrimônio:** A Assembléia que a dissolve nomeará pessoas que procederão a liquidação e o patrimônio reverterá em benefício de entidade congênere, com sede no Município.

Administração: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal. **Responsabilidade:** Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. **Representação:** Sera representada, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente. **Reforma dos Estatutos:** Mediante aprovação de 2/3 dos sócios, em Assembléia Extraordinária, convocada para tal fim.

1000 1992/26 - Poliss/SC. em 19/11/92.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº. 14.575 DATA 26/11/92
DEP. HERNEUS DE NADAL

Registro sob n. 202 -
No livro C-01 de n. 604º
No dia 13/08/1993 -

Julieta Rosa Trebien

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10/01/93

Julieta Rosa Trebien
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE PALMITOS - SC



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
B

CONF. 13 de 01 de 22
Caibi - SC em
Assinatura Miguel Piccoli
Nome
Cargo. Secretário Municipal

ATA Nº 001/2021

49
FIS

da Comarca de Palmitos/SC
14 MAIO 2021
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em segunda convocação, com o quórum necessário, conduzida conforme edital divulgado atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos Estaduais e Municipais, com medidor de temperatura, disponibilizando álcool em gel na entrada, compareceram nas dependências da Associação da Casa Familiar Rural São Domingos, no município de Caibi-SC, os associados (pais, gestores, professores, funcionários) desta associação para Assembleia Geral Extraordinária. Dando início a Assembleia a diretora da CFR Sr^a. Daiana de Souza fez a abertura agradecendo a presença de todos, e convidou a Presidente Lourdes Roversi para dar início aos trabalhos, assim, agradeceu a presença de todos, e fez uma explanação dos serviços prestados por esta gestão. Passando a esclarecer que em virtude da pandemia não foi possível ocorrer a Assembleia na primeira quinzena de dezembro de 2020 conforme prevê o Estatuto Social. Assim, convidou a tesoureira Sonia Terezinha de Araújo, a qual passou a relatar sobre a prestação de contas de 10/11/2018 até a presente data, prestação essa já aprovada pelo Conselho Fiscal e agora colocada a aprovação dos associados presentes. Saldo inicial em caixa e bancos era de R\$ 2.682,23 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos); valor das receitas com convênios, doações, entre outras R\$ 368.907,98 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sete reais e noventa e oito centavos) e as despesas com pagamentos de salários, encargos, honorários, despesas bancárias, papelaria, mercado, manutenção e reparos em geral foi de R\$ 355.436,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos); saldo atual em 10/02/2021 em caixa e bancos R\$ 16.153,83 (dezesesseis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), deixou a disposição os balancetes para quem quisesse analisar. Todos os associados se pronunciaram aprovando as contas por unanimidade dos presentes. Seguindo os trabalhos foi apresentados os nomes sugeridos para compor a nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, que foram indicados para assumir os seguintes cargos para o período de fevereiro de 2021 até a primeira quinzena de 2023, assim adequando-se ao que prevê o Estatuto. **DIRETORIA: Diretora Presidente:** Neiva Marli Martins dos Santos Baréa, **Diretor vice-presidente:** Laudinei Roberto Rigoni; **Diretora 1ª secretaria:** Daiana de Souza, **Diretora 2ª secretaria:** Araci Trindade dos Santos; **Diretora 1º tesoureira:** Sonia Terezinha De Araújo de Nadal, **Diretora 2ª tesoureira:** Mariza Bonn. **Diretor Técnico:** Alan Marcon; **Diretor de Patrimônio:** Gabriel Hallvass. **CONSELHO DELIBERATIVO: Diretor Presidente:** Vinicius Dalla Lana, sendo seu **Suplente** o Senhor Darlei Júnior Bergamini. **Diretor Vice-Presidente:** Jandir Sulzbacher sendo **Suplente** a Senhora Priscila Weisheimer. **1ª Secretária:** Rafaela Ferreira de Lima e sua **Suplente** a senhora Emelin Dandara Schlemmer. **2º Secretário:** Tiago Rafael Ulrich sendo seu **Suplente** Mateus Andrei Alexius. **CONSELHO FISCAL: Representante da Diretoria:** Julio Cesar Chaves de Lira. **Representante do Corpo Docente:** Aline Aparecida Ernzer. **Representante de Pais:** Antonio Luiz Ben. **Suplentes:** Claudiomiro Naibo, Leocádia Chiesa Naibo e Juleide Ben. Os novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo foram eleitos por unanimidade no ato e fizeram uso da palavra, agradecendo a confiança e se comprometendo em colaborar com a associação promovendo o bem estar dos filhos e melhorar no que for possível o atendimento na CFR, por isso contam

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 10/02/21

Assinatura

Al

SD

Lourdes Roversi

com o apoio de todos. Passou-se a palavra novamente a Diretora que explicou sobre o andamento dos trabalhos da Associação para o exercício de 2021, e solicitou aos presentes que se tivessem alguma dúvida se pronunciassem, como ninguém se pronunciou prosseguiu, aguardando-se alguns minutos. Às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), iniciou-se a Assembleia Solene de posse dos membros da diretoria, conselhos fiscal e deliberativos eleitos os quais foram empossados com a aprovação unânime dos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e a presente ata, que será assinada pelos presentes conforme lista de presenças.

Caibi, SC, 10 de fevereiro de 2021.

Presidente: Lourdes Roversi

Lourdes Roversi

Secretario: Alan Marcon

Alan M.

Tesoureira: Sônia Terezinha de Araújo de Nadal

Sônia De Nadal

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000 - (49) 3647-0644
palmitosregistrocivil@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002443 Data: 14/04/2021 Qualidade: Integral
Registro: 003581 Data: 14/05/2021 Livro: A-026 Folha: 071/082

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$

113,50 - Recibo nº: 33933
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDG82491-1RKR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Palmitos - 14 de maio de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta



Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

14 MAIO 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC 1001/23



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
3

51

LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA REALIZADA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

14 MAIO 2021

Carlos André da Silva Pereira

| NOMES | ASSINATURAS |
|-----------------------------|---------------------------|
| Neiva M. M. dos S. Barão | Neiva Barão |
| Solange R. Rigam | Souza |
| Paiana de Souza | Abm Mm |
| Abm Mm | |
| Anai Trindade dos Santos | |
| Maria Bonn | Maria Bonn |
| Priscila weissheimer | Priscila weissheimer |
| JANDIR SULZBACHER | Jandir Sulzbacher |
| Rafaela Ferreira de Faria | Rafaela Ferreira de Faria |
| Juleide Ben | Juleide Ben |
| Am. J. S. B. Ben | Antônio S. B. Ben |
| Walter J. Bergamini | Walter J. Bergamini |
| Julio Cesar Machado de Lira | Julio Cesar |
| Glaucioneiro Machado | Glaucioneiro Machado |
| Leocádia b. Nairó | Leocádia b. Nairó |
| GABRIEL KALLVASS | GABRIEL KALLVASS |
| Mateus Andrei Alexius | Mateus A. Alexius |
| Emilin Bandara Schlemmer | Emilin Bandara Schlemmer |
| Aline G. Erzen | Aline G. Erzen |
| VÍCIUS DALLA LAVA | Vícius Dalla Lava |
| Sonia De Meda | Sonia De Meda |
| Diogo Rafael Ulrich | Diogo R. Ulrich |
| Elton Jandrey Wagner | Elton Jandrey Wagner |
| ANDREIA ZEMIANI | Andreia Zemiani |
| Marcos Vinicius | Marcos Vinicius |
| Antonio Matheus de Lira | Antonio Matheus de Lira |
| Alicione S. Desobell | Alicione S. Desobell |
| Antonio Emler | Antonio Emler |
| Antonio Matias | Antonio Matias |
| Jenice A. Runcel | Jenice A. Runcel |
| Cláudio Mosquini | Cláudio Mosquini |
| Marcio Augusto Tenete | Marcio Augusto Tenete |
| Maria Aparecida de Jesus | Maria Aparecida de Jesus |

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBÉ
Confere com o Original

Assinatura

52
FIS

LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA REALIZADA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

| NOMES | ASSINATURAS |
|------------------------|----------------------------|
| Vil dos Santos | Vil dos Santos |
| Maurício A. Luperonj | Maurício A. Luperonj |
| Neusa Pacheco | Neusa Pacheco |
| CLEONICE E. P. RIBEIRO | Cleonice Ema Polis Ribeiro |
| SILVANO B. JUNG | Silvano B. Jung |
| Marcilei Inez Trica | Marcilei I. Trica |
| Elyton Weller | Elyton Weller |
| Valdir Netto | Valdir Netto |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de CAIBI
 Confere com o Original
 Caibi-SC 10/01/23



Assinatura

[Handwritten signature]

Ofício de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Palmitos/SC
 14 MAIO 2021
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

[Handwritten initials]
 A B